



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

REGULAMENTO

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO PARA DOUTORAMENTO EM SOCIOMUSEOLOGIA no âmbito da Cátedra UNESCO "Educação, Cidadania e Diversidade Cultural" 2024/2027

Considerando que é da maior relevância nacional participar no esforço de manter e melhorar a formação avançada nas diferentes áreas do conhecimento;

Considerando que no âmbito da missão e da sua responsabilidade social, a Universidade Lusófona tem tido um importante papel na formação de jovens e quadros especializados a serviço dos países e povos lusófonos;

Considerando que a Universidade Lusófona passou a integrar um prestigiado grupo de Universidades em Portugal que conquistou o direito de ter uma Cátedra da UNESCO, fundamentada no trabalho pioneiro desenvolvido pelo Departamento de Museologia (CeIED/FCSEA);

A Reitoria e a Administração da Universidade Lusófona decidem criar um Programa de Bolsas de Estudo no âmbito da Cátedra UNESCO "Educação, Cidadania e Diversidade Cultural" para o programa de Doutoramento em Sociomuseologia (3º Ciclo de Estudos) com foco na Museologia Social e na Sociomuseologia;

As investigações a realizar no âmbito da elaboração das teses deverão articular-se com os objetivos gerais da Cátedra, os quais seguem os instrumentos orientadores da UNESCO, nomeadamente a Convenção da UNESCO sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, e da Recomendação da UNESCO relativa à Proteção e Promoção dos Museus e das Coleções, da sua Diversidade e da sua Função Social.

Artigo 1º

(Âmbito e aplicação)

- a) O número de bolsas a atribuir é atualizado todos os anos e publicado em despacho conjunto da universidade;
- b) Este programa de bolsas aplica-se nomeadamente a estudantes que tenham a nacionalidade de qualquer dos países que integram a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);
- c) O presente programa de bolsas não se aplica ao regime especial de apresentação de tese, previsto no Regulamento Pedagógico da Universidade Lusófona;
- d) O presente programa de bolsas não se aplica a quem possua outro programa que preveja atribuição de benefícios educacionais de natureza similar.

Artigo 2º

(Características da Bolsa)

- a) A Bolsa de Doutoramento caracteriza-se pela isenção do valor devido a propinas mensais (mensalidades) e taxas, **com exceção** do pagamento relativo a:
 - i. Candidatura On-line;
 - ii. Seguro escolar, anualmente;
 - iii. Inscrição/ matrícula no primeiro ano;
 - iv. Certidões/ Declarações e Cartas Doutorais (Diploma).
- b) A Bolsa tem uma duração de seis semestres, podendo ser prorrogada no máximo por igual período, cumprindo-se os requisitos administrativos necessários, mediante requerimento fundamentado, com parecer positivo do orientador da tese e da Direção do ciclo de estudos;
- c) A Bolsa é atribuída aos que se inscrevam à totalidade das unidades curriculares do programa de

- doutoramento;
- d) As bolsas não cobrem quaisquer outras despesas, nomeadamente as relativas a viagens, visto, residência, manutenção ou outros encargos pessoais;
 - e) Os montantes afetos à bolsa não podem ser transferidos para liquidação de quaisquer outras obrigações de quem a usufrua no âmbito da sua relação com a Universidade Lusófona.

Artigo 3º

(Candidatura, condições e formalização)

- a) Podem candidatar-se às Bolsas de Doutoramento em Sociomuseologia os que detenham as condições necessárias para aceder ao grau de doutor, em conformidade com o disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual;
- b) O Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento em Sociomuseologia não é acumulável com qualquer outro programa que preveja atribuição de benefícios educacionais da Universidade Lusófona ou de natureza similar;
- c) Formalização da Candidatura:

C.1 - Pedido de atribuição de Bolsa e Pré-Candidatura (avaliação curricular e científica do projeto)

Até a data limite indicada, os candidatos devem submeter à Coordenação do Curso de Doutoramento o seu pedido de atribuição de Bolsa, acompanhado dos seguintes documentos em arquivo PDF:

- Ficha de pedido de bolsa (formulário próprio – Anexo I);
- Documento de identificação válido em Portugal;
- Curriculum Vitae detalhado (modelo [CiênciaVITAE](#), LATTES ou similar);
- Certificado de Mestrado;
- Projeto de investigação a desenvolver (nos termos do modelo próprio do edital – Anexo II);
- Carta de motivação para a realização do doutoramento assinada e datada;
- Carta de recomendação (opcional).

Os pedidos deverão dar entrada diretamente no Secretariado do Departamento de Museologia pelo endereço eletrónico: museologia@ulusofona.pt até a data indicada no Anexo V deste regulamento.

C.2 - Candidatura online e inscrição no Programa de Doutoramento (formalização administrativa)

Caso seja selecionado na etapa descrita acima, no item C.1, relativo à pré-candidatura, **deverá formalizar a candidatura on-line até 05 dias úteis**, proceder ao pagamento da taxa de candidatura, em seguida, matrícula/inscrição ao Curso de Doutoramento e seguro escolar, assim como enviar os seguintes documentos:

- Cópia digitalizada do Certificado/Diploma de Mestrado original à secretaria para verificação (IMPORTANTE: para documentos emitidos em países estrangeiros, favor fornecer uma versão em português, inglês, francês ou espanhol, bem como uma versão reconhecida internacionalmente com Chancela ou Apostila);
- Fotografia.

Artigo 4º

(Critérios de Seleção)

- a) Constituem critérios gerais de seleção:
 - i. A consistência científica e o carácter inovador do projeto de tese que o candidato se propõe desenvolver;
 - ii. A qualidade do Curriculum Vitae e adequabilidade ao projeto de tese;
 - iii. O desempenho em eventual entrevista para avaliação da motivação e perfil do candidato.



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

- b) Aplicam-se os seguintes critérios de preferência:
 - i. Ser detentor do grau de Mestre na área do doutoramento a que se candidata;
 - ii. Ser detentor do grau de Mestre em áreas afins;
 - iii. A relevância do projeto de tese para o desenvolvimento da área científica a que se candidata.
- c) A seleção das candidaturas é efetuada por um júri, presidido pelo Diretor do Doutoramento e por mais dois docentes do curso;
- d) O júri, no processo de seleção, pode realizar entrevista aos candidatos;
- e) Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 5º

(Publicação de resultados e processos de confirmação/aceitação da Bolsa)

- a) Concluído o processo de seleção, e com base na decisão do júri, é elaborada uma lista de atribuição, indicando a posição ordinal de todas os candidatos, bem como os que foram excluídos;
- b) A Direção do Doutoramento, concluída a seleção, envia a lista referida na alínea anterior para homologação conjunta do Administrador e do Reitor, sendo posteriormente dado conhecimento da mesma aos Serviços Académicos e ao Serviço de Ação Social;
- c) A divulgação de resultados e da lista, é efetuada após homologação:
 - i. Por meio de afixação em lugar público na Universidade Lusófona;
 - ii. Por informação direta aos candidatos.

Artigo 6º

(Condições para a manutenção da bolsa e efeitos da sua suspensão)

- a) São condições para a manutenção da bolsa:
 - i. Cumprimento das obrigações académicas e administrativas;
 - ii. A renovação anual da inscrição no curso e o pagamento do seguro escolar;
 - iii. A aprovação a todas as unidades curriculares;
 - iv. A presença a, pelo menos, 75% das aulas das U.C. do curso de doutoramento, que acontece no Centro Universitário de Lisboa;
 - v. A entrega da tese dentro do prazo definido para a duração da bolsa ou do período de prorrogação concedido;
- b) A perda de direito à bolsa, caso o aluno deseje prosseguir os seus estudos, obrigará ao pagamento de propinas e emolumentos para conclusão do doutoramento.

Universidade Lusófona, 5 de junho de 2024.

O Diretor do Departamento de Museologia

Professor Doutor Mário Caneva de Magalhães Moutinho



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

Anexo I
(Ficha de pedido de bolsa)



Programa de Bolsas de Estudo para Doutoramento em Sociomuseologia

UNIVERSIDADE LUSÓFONA – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA
Cátedra UNESCO” Educação, Cidadania e Diversidade Cultural”

Ficha de pedido de Bolsa

Período: 20___/20___

Nome: _____

Morada: _____

C. Postal: _____ - _____ Localidade: _____

País: _____

Telefone (s): _____

e-mail: _____@_____

data: ___ / ___ / 20___.

Assinatura do/a Candidato/a

Documentos a anexar:

- Documento de identificação válido em Portugal (cópia digitalizada);
- Curriculum Vitae detalhado ([CiênciaVITAE](#), LATTES ou similar);
- Certificado de Mestrado (cópia digitalizada);
- Projeto de investigação a desenvolver (ver Anexo II do edital);
- Carta de motivação para a realização do Doutoramento datada e assinada;
- Carta de recomendação (opcional).

A candidatura/documentos devem ser enviados via e-mail, para o secretariado do Departamento de Museologia museologia@ulusofona.pt até data indicada no **calendário para submissão de candidaturas de cada ano**.

[VERSÃO DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD [NESTE LINK](#)]

Anexo II

(Projeto de investigação a desenvolver)

Modelo para apresentação do projeto de investigação a desenvolver:

- Nome da pessoa Candidata;
- Título provisório do projeto;
- Objetivos gerais da investigação. Deve-se apresentar com clareza o que será desenvolvido no projeto e principais problemáticas a estudar (máximo 500 palavras);
- Razões para a escolha do tema (máximo 1.000 palavras);
- Antecedentes de investigação ou profissionais, relacionados com o tema (máximo 1.000 palavras);
- Produção anterior – publicações, comunicações, organização/participação em eventos relacionados com o tema (máximo 1000 palavras);
- Outras informações que considere úteis para a avaliação do projeto de Tese (máximo 1.000 palavras).

Para apoiar o desenvolvimento do Projeto, salientamos que o Programa de Doutoramento em Sociomuseologia visa permitir a investigação científica (teórico-aplicada) e aconselhamos sua orientação numa das seguintes Linhas de Investigação Prioritárias:

1. Sociomuseologia, Património e Desenvolvimento;
2. Sociomuseologia, Direitos Humanos e Globalização;
3. Museologia e Educação;
4. Museologia, Expografia e Tecnologia;
5. Museus (Gestão) e Ciência de Serviços;
6. Museus, Território, Arquitetura e Design.

Mais informações sobre as **linhas de investigação** podem ser encontradas [neste link](#), bem como, **publicações de acesso aberto** [neste link](#).



UNIVERSIDADE
LUSÓFONA

Anexo III
(Modelo de Declaração de aceitação de Bolsa)

Modelo a ser assinado após a validação da atribuição de Bolsa, de acordo com o [Despacho Conjunto nº 74/2023](#), relativo à Homologação do Regulamento de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona, de 30 de novembro de 2023.

Declaração de aceitação de Bolsa

Nos termos do regulamento geral de bolsas eu, ... (nome), n.º ..., do Programa de Doutoramento em..... da Universidade Lusófona, aceito a Bolsa atribuída para o triénio .../..., comprometendo-me ao cumprimento dos requisitos definidos para efeitos de manutenção da Bolsa.

Universidade Lusófona, __, _____, ____.

O/A Bolseiro/a

(assinatura)

Anexo IV
(Modelo de Declaração de compromisso de Bolsa)

Modelo a ser assinado após a validação da atribuição de Bolsa, de acordo com o [Despacho Conjunto nº 74/2023](#), relativo à Homologação do Regulamento de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona, de 30 de novembro de 2023.

Acordo de Colaboração entre o/a bolseiro/a e a ULusofona

Nos termos do Regulamento das bolsas de doutoramento da ULusofona, nomeadamente no definido nos n.º 5) do artigo 2.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, ... (nome do/a bolseiro/a), aluno/a n.º, do programa de doutoramento em, compromete-se a colaborar no âmbito das atividades do programa de doutoramento e do centro de investigação ... (nome do centro), nas seguintes condições gerais:

1. Desenvolver atividades de ... (descrição sumária ou lista);
2. A prestação de apoio tem a duração de um ano letivo e um total de 70 horas;
3. O desenvolvimento das atividades e tarefas não pode impor ao bolseiro despesas, considerando-se que a verba relativa a deslocação para as instalações da ULusofona, ou o equivalente, decorre da obrigação do bolseiro.
4. São emitidas as declarações necessárias para efeitos laborais pela prestação das tarefas a realizar;
5. É garantida a titularidade das tarefas realizadas, sendo no final emitido certificado, ou certificados, que atestem as tarefas desenvolvidas;
6. (outros elementos específicos) ...

O/A bolseiro/a fica obrigado à realização de um relatório das tarefas realizadas, que é entregue e validado pelo diretor do doutoramento. O relatório integra o processo de bolsa, sendo critério para a manutenção do apoio.

Universidade Lusófona, __, _____, ____.

O/A bolseiro/a (nome e assinatura) _____

O/A Diretor/a do curso (nome e assinatura) _____

Este acordo possui ... páginas e foi efetuado em duplicado, ficando uma cópia junto ao processo de Bolsa, com a direção do programa de doutoramento, e outra entregue ao/à bolseiro/a.

Anexo V

(Calendário para submissão de candidaturas às Bolsas de Doutoramento 2024-27)

1ª Etapa - A submissão de pré-candidaturas às bolsas deve respeitar o seguinte calendário:

- i. Término do prazo de envio de pré-candidaturas: **23/06/2024**;
- ii. Período para apreciação das pré-candidaturas: 24/07 a 04/07/2024;
- iii. Divulgação dos Resultados: 05/07/2024;
- iv. Realização da Candidatura on-line: até ao dia 19/07/2024.

2ª Etapa - Havendo bolsas remanescentes a serem atribuídas, após informação relativa ao primeiro processo de seleção, poderá organizar-se um segundo processo de seleção para preenchimento das demais bolsas, com pré-candidaturas a respeitarem o seguinte calendário:

- i. Término do prazo de envio de pré-candidaturas: **01/09/2024**;
- ii. Período para apreciação das pré-candidaturas: 02/09 a 12/09/2024;
- iii. Divulgação dos Resultados: 13/09/2024;
- iv. Realização da Candidatura on-line: até ao dia 01/10/2024.

ATENÇÃO: Após a divulgação dos resultados, os pré-candidatos deverão realizar:

- i. a candidatura on-line ao curso, no valor de 173€ (para candidaturas nacionais e equiparados) ou 450€ (para candidaturas estrangeiras) – no prazo máximo de 5 dias úteis;
- ii. matrícula/ inscrição, no valor de 285€; e
- iii. seguro escolar, no valor de 45€.

Deverá também assinar a declaração de aceitação e compromisso por parte de quem tenha sido selecionado, conforme modelos (anexos III e IV), no prazo de 5 dias úteis após formalização da matrícula ou da atribuição da bolsa se esta ocorrer após a matrícula;

A não inscrição dos selecionados, no prazo definido, implica perda do benefício permitindo, pela ordem de seleção, que se preencham as vagas nos 5 dias úteis seguintes.